



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:  
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 24 de julho de 2025.

**Ofício GAB nº 256/2025**

**Assunto: Projeto de Lei que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, de que dispõe a Lei nº 781, de 06 de abril de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sooretama/ES em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 e dá outras providências.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, de que dispõe a Lei nº 781, de 06 de abril de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sooretama/ES em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:  
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

**“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE QUE DISPÕE A LEI Nº 781, DE 06 DE ABRIL DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.005/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE SOORETAMA – ES**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Sooretama – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica prorrogada, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, de que dispõe a Lei nº 781, de 06 de abril de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sooretama/ES em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 24 DE JULHO DE 2025.**

**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000 CNPJ:  
01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

---

## **MENSAGEM**

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, de que dispõe a Lei nº 781, de 06 de abril de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sooretama/ES em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 e dá outras providências.

A Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, estendeu o prazo do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até 31 de dezembro de 2025. E, considerando orientação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, os municípios deverão estender seus prazos conforme a prorrogação do governo estadual, que será até 31 de dezembro de 2026.

Considerando que a elaboração do nosso novo Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com as diretrizes e metas federais, a prorrogação do PNE impõe, por consequência lógica e legal, a prorrogação do nosso PME.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 24 de julho de 2025.

**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**